

# A PROVINCIA.

## ASSIGNATURA :

Anno . . . . . 7\$000  
Semestre . . . . . 3\$500  
Trimestre . . . . . 2\$000

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

## PUBLICA SE

### Aos sabbados.

Anuncios a 40 réis por linha.  
Para os assignantes 20 rs.  
Folha avulsa 160 reis.

Anno I.

Desterro. — Sabbado 12 de Novembro de 1870.

N. 7.

### Aviso.

Não aceitamos artigo algum para ser publicado em nossa folha, sem que venha com a competente responsabilidade.

A Redacção,

## A PROVINCIA.

O espirito menos prevenido revolta-se ao vêr o abatimento em que tudo persiste sob a pressão da seita mystificadora Tosta-Correia.

Ninguém há, por menos imparcial que seja, que tendo conhecimento do presente estado da provincia e vendo os abusos, as tropelias e as imbecilidades dos actuaes dominadores da governação provincial, não levante um brado de indignação ou de desespero contra os chefes d'essa facção ambiciosa sem base alguma no partido e muito menos na opinião publica.

E no meio de tantas velleidades e prevaricações, de tantos e repetidos golpes que tem desfechado sobre os membros leaes e firmes do partido conservador, o Sr. Ferreira Correia não desiste ainda da ousada e temeraria empreza de levantar na provincia uma politica faccionaria e mesquinha, a despeito de quantos obstaculos se lhe antepõem.

Todos os meios tem sido empregados por S. Ex. á fim de satisfazer as altas aspirações do Sr. Manoel Vieira Tosta.

Ora com promessas fallazes procurando imbuir a multidão, ora fazendo sentir o peso de seu braço de ferro a todos quantos não se queiram curvar aos dictames de sua pervertida consciencia; S. Ex. não reflecte um instante sobre seus actos, e vai por fataes desatinos assignalando os dias de sua nefasta administração.

Ignorando ou fingindo ignorar as leis do direito, da razão e da justiça, satisfazendo apenas illicitos interesses, S. Ex. de dia para dia forja um novo motivo para martyrisar os esforçados lidadores do partido dominante.

Mas não importa! Sacrifique embora S. Ex. nas aras dos seus loucos desvarios victimas sem numero, — aos dias de luto e de amargores succedem ás vezes annos de ventura e prosperidade.

Tendo sido publicados no *Despertador* n. 812 os officios dirigidos pela presidencia da provincia ao Doutor Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, julgamos conveniente reproduzil-os em nossa folha com as respostas dadas pelo referido Doutor.

Copia — Palacio do Governo de Santa Catharina em 29 de Outubro de 1870.

Illm. Sr.

Achando-se V. S. nesta Capital ha mais de quarenta dias sem licença, e sendo irre-

gular semelhante procedimento, cumpre que V. S., em face da doutrina do Aviso do Ministerio da Justiça n. 115 de 8 de Março de 1860, parta sem demora para sua Comarca, e entre quanto antes no exercicio da jurisdicção do seu cargo, como convem aos interesses da administração da justiça.

O que hei por muito recommendado.

Deos Guarde á V. S. — Assignado — Francisco Ferreira Correia.

Illm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, Juiz de Direito da Comarca de Lages.

Illm e Exm. Sr.

Acabo de receber o officio de V. Ex., de hoje datado, em que considera irregular a minha estada nesta Cidade onde me acho a mais de quarenta dias, sem licença, cumprindo-me seguir quanto antes a assumir a minha jurisdicção de juiz de direito, o que V. Ex. me ha por muito recommendado.

Respondendo, não posso deixar de maravilhar-me da vigilancia exercida por V. Ex. sobre minha pessoa, tanto que chegara a contar o numero de dias que aqui estou, o que, confesso a V. Ex., eu mesmo ainda não me havia dado ao trabalho de fazer.

No referido officio cita-me V. Ex. a disposição do aviso n. 115 de 8 de Março de 1860, cuja doutrina julga ter applicação a mim; mas permitta-me V. Ex. que ainda uma vez me maravilhe com semelhante citação. O aviso citado refere-se aos juizes que em exercicio de suas funções sahem, em tempo de ferias, de suas circunscrições para lugares que não lhes permittão voltar ao de suas audiencias em 24 horas, e pelo menos uma vez por semana. Em diferente e muito diferente caso estou eu, que me acho fóra do exercicio por ter ido tomar assento na Assembléa Geral, como deputado por esta provincia; e nem tão pouco deveria ter V. Ex. contado o tempo de minha estada nesta cidade como demora, senão depois do encerramento da sessão que teve lugar no dia 1.º, pois que em vista do art. 32 da Constituição o exercicio de qualquer emprego cessa em quanto durarem as funções de deputado, doutrina esta explicada por um montão de avisos e circulares dos Ministerios da Justiça e Fazenda, mandando até suspender durante este periodo, isto é sessões ordinarias, extraordinarias e prorogações, o pagamento de ordenados aos empregados que forem membros da Assembléa Geral, excepto se V. Ex. se julga com a facultade de saber das razões, que me determinarão a retirar-me da Camara antes do encerramento da sessão, o que, se é certo, me relevará V. Ex. não querer dar explicações, senão à mesma Camara, caso ella julgue conveniente.

Demais V. Ex. como administrador da provincia não ignora o que seja o que nós chamamos aqui a estrada de Lages, que no tempo de chuva fica intransitavel, mesmo para as tropas de gado, deveria por tanto pesar no a-

nimo de V. Ex. as continuas chuvas que ha um mez soffremos nesta provincia e mostrar a quasi impraticabilidade de uma viagem a quem como eu tem familia. — D. G. á V. Ex. Desterro, 29 de Outubro de 1870.

Illm. o Exm. Sr. Dr. Francisco Ferreira Correia — Presidente da Provincia.

Copia — Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, em 29 de Outubro de 1870.

Illm. Sr.

S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia manda devolver a V. S. por falta de assignatura, e para que venha em termos convenientes, o seu officio datado de hoje, no qual V. S. accusa o recebimento do que o mesmo Exm. Sr. a V. S. dirigio nesta data.

Deos Guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, Juiz de Direito da Comarca de Lages.

O Secretario do Governo  
João Cezario dos Santos.

Illm. e Exm. Sr.

Tendo-me sido devolvido, por intermedio do Secretario do Governo, o officio junto, para assignal-o e redigil-o em termos mais convenientes, cumpro a primeira parte, deixando de o fazer quanto á segunda, por não encontrar termos mais convenientes para responder ao officio que V. Ex. em sua sabedoria se dignou dirigir-me. — D. G. á V. Ex.

Desterro, 29 de Outubro de 1870.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Ferreira Correia.

Manoel do Nascimento da F. Galvão.

## COMMUNICADO.

Alguns amigos e panegyristas dos Srs. Drs. Correia e Tosta propalam e affirmam que SS. EEx. com seu procedimento politico não visam a creação de um partido, na provincia, q' tenha por fim a satisfação das orgulhosas ambições futuras dos Srs. Silva Nunes, Valle e Tosta.

Seja assim. Admittamol-o.

Queremos, porém, que se nos explique a reacção que se opera no mesmo partido dos Srs. Tosta e Correia que se disem conservadores.

O que significa a demissão de tantos funcionarios publicos, uns chefes e outros partidarios devotados da seita conservadora?

O que significa isso, senão que esses demissionarios não satisfasem as esperanças do actual governo, para que se realizem seus planos temerarios?

A reacção que hoje tem lugar, já o Sr. Dr. Tosta iniciou em 1863. Destruído, porém, seu plano, não surtindo o desejado effeito, porque S. Ex. não achou apoio na Presidencia, S. Ex., hoje, de mãos dadas com o Sr. Dr. Correia, insiste e continua, em maior escala, na senda que encetára e vingá-se dos que o derrotaram.

Felizmente, cremos, em breve, terão um paradeiro os abusivos delirios d'esses Srs.; e serão corrigidos todos aquelles actos seus que longe de robustecer e elevar o partido conservador, o enfraquecem e deprimem, fraccionando-o.

Como ha negar que os Srs. Correia e Tosta procedem machiavelicamente, quando se vê demittidos membros influentes, chefes respeitáveis, do partido conservador, em todas as localidades da provincia?

Pretender fazel-o é uma ingrata e infeliz tarefa!

Não estamos a braços com a epocha de uma lucta eleitoral, nem mesmo próximos d'ella; qual pois a razão de ser de semelhante reacção politica!

Para que sua pratica, senão para ir collocando os seus afeiçoados nos lugares que, mais ou menos, pensam os Srs. Correia, e Tosta, possam influir para bom exito de uma eleição calculada e premeditada?

E' perder tempo, Srs. da actual administração. VV. EEExs. não chegam até lá; suas vidas administrativas não alcançam uma futura eleição.

E quando, por um inexplicavel acaso a alcançassem, ainda assim nada conseguiriam, porque os chefes demittidos não precisam occupar cargo algum para exercerem sua influencia pessoal, nas localidades onde tem prestígio, que jamais alguém conseguia aluir, e que não serão os Srs. Correia e Tosta que conseguirão apeal-a do altar a que se elevaram.

O facto de serem acintosamente esbulhados de seus cargos, longe de diminuir-lhes a potencia influente, longe de os desanimar, augmenta-a e encoraja-os pela indeclinavel carencia do desforço da injuria que se lhes atirou a face.

O partido que SS. EEExs. tentam fraccionar está por tal modo consolidado, que só alguns embusteiros, sedentos de vingança e carecedores de posição, imbuidos por lisonjeiras promessas, acompanharão o carro triumphal das velleidades de SS. EEExs.

Esses mesmo, pela mesma razão de ser, logo que o astro do mundo dos actuaes dictadores descâmbe no occaso, esses mesmo, repetimos, esquecer-se-hão dos Srs. Correia e Tosta, porque sua adhesão é a presidencia e não ao individuo que a occupa, e eis-os já a par dos novos administradores, aceitando-lhes as doutrinas, seguindo-lhes as opiniões, que, por certo, divergirão, na pratica e na essencia, do feudo que os Srs. Tosta e Correia projectavam plantar nesta desventurada Polonia Brasileira.

Louca illusão! Baldado intento! Fátua pretensão fora querer destruir a legitima influencia do Sr. Conselheiro Lamego, e o reconhecido prestigio dos seus verdadeiros amigos!

E para que? Para que sejam expulsos aquelles que se mais não tem feito a provincia é porque mais não tem podido fazer; comtudo ainda não desmerecerão de seus amigos, nem tão pouco perderão a confiança aquecida ao sol da esperanza e da crença?

Para acolhermos em nosso seio aquelles a quem nada se deve, nem pelas luctas internas, nem pelas externas, que nem um interesse os liga á Provincia, que não são, portanto, credores a sua gratidão?

Não, isso não queremos. Uma das divisas dos verdadeiros conservadores da Provincia é a honestidade de principios e coherencia de opiniões — Acompanhe quem quiser os Srs.

Drs. Tosta e Correia; vão com elles hoje ao Capitolio, que, amanhã, a rocha Tarpéa os espera.

Abraçarmos as tredas opiniões dos Srs. Drs. Correia e Tosta seria sermos injustos e maldosos; tanto mais que só concorreríamos para acoroçoar pretenciosas ambições, as quaes uma vez saptisfeitas que fossem, nos-nos esforços, nossa dedicacão seriam, para logo trocadas pela mais negra indifferença, pelo mais ingrato desprezo.

Felizmente, hoje, o partido que ainda não declinou da austeridade de seus votos, que ainda não prostituiu as galas de seu devotamento a cauza de seus candidatos, comprehende o seu verdadeiro dever, pois sabe que o verdadeiro serviço á causa publica não consiste em fazer brotar a sizania no seio da mesma parcialidade politica; mas sim em consolidar o partido angariando-lhe adeptos, e concorrendo para o progresso moral e material da Provincia.

Esse é o nosso verdadeiro credo, e n'elle firmados, caminhamos affrontos sem nos importarem os obices que se antepõem à nossa romagem de civilisação, e o nosso espirito não parará de cansado, emquanto não encontrarmos um poder muito mais alto que o dos Srs. Drs. Correia e Tosta, que nos faça abater o amor-proprio de nossas sinceras opiniões.

O Sr. Correia, destemido leão, fique pois sabendo que não alcançará a caça q' pretendia, ainda mesmo com o auxilio do seu *siahgousch*, o pretencioso Sr. Dr. Tosta.

VV. EEExs. em breve, desaparecerão da scena politica, nesta desventurada Polonia, e, é de esperar, que por suas retiradas, se congregassem os animos, e todos em estreito amplexo, visem o mesmo ponto no horisonte das conveniencias politicas e de prosperidade da provincia.

E' tempo que isso aconteça; é tempo que ponhamos de parte essas miseraveis intrigas de gabinete, e no remanso das luctas eleitoraes, cuidemos do unico objecto q' deve occupar nossas attentões — o engrandecimento e prosperidade de nossa malfadada provincia.

Esperamos pois que os successores dos Srs. Correia e Tosta, mais bem avisados e prudentes, destruam os abusivos feitos de seus antecessores, eivados de vingança e arbitrio.

*Mucius Scaevola.*

## TRANSCRIPÇÃO.

### Camara dos Srs. Deputados.

Discurso pronunciado na sessão de  
26 de Agosto de 1870.

(Continuação do n. antecedente.)

Mas, Sr. presidente, se o actual administrador da provincia estava no intento de estabelecer no contrato semelhante disposição, não podia obrigar a companhia a cumpri-la, sem que ella tambem por seu turno a tivesse aceitado; mas sem que precedesse contracto, sem que tivesse ouvido os agentes da companhia, sem que tivesse havido accordo, S. Ex. exigia que ella se prestasse aos serviços determinados por elle no seu regulamento: dizendo até que os navios que estavam dentro dos portos da provincia ficavam sujeitos á sua jurisdicção, e que assim podia delles dispor para todo e qualquer serviço publico.

**O sr. Corrêa:** — Não está dito com esta amplitude.

**O sr. Galvão:** — Não posso ver maior amplitude, se V. Ex. quer eu releio.

**O sr. Corrêa:** — Não vejo essa amplitude: as mesmas leis citadas mostram que elle não se referia á marinha mercante.

**O sr. Galvão:** — Não referia-se? Então a que vem isso?

**O sr. Corrêa:** — E' questão diversa.

**O sr. Galvão:** — O nobre deputado, Sr. presidente, abalançou-se ainda a dizer que o presidente tinha sido excessivamente liberal no seu regulamento, por ter estabelecido que a companhia, desde que não recebesse carga do governo, podia occupar com cargas de particulares o espaço que lhe era marcado: mas S. Ex. não viu no regulamento, ou não quiz dizer a casa que ha uma outra disposição que diz que, se o espaço concedido ás cargas do governo for insufficiente, a companhia será obrigada a conceder todo o espaço do vapor. Havia portanto reciprocidades.

**O sr. Corrêa:** — Pagando nesse caso,

**O sr. Galvão:** — S. Ex. disse mais que no contrato se havia estabelecido um favor, a preferencia dada á companhia para a navegação a vapor entre a capital e os portos do norte, caso este facto se realisasse; mas não se lembrou que este facto não se realisari, porque já existia uma companhia, subvencionada pelo governo geral navegando para estes portos; era pois uma promessa fallaz para induzir a companhia a aceitar todos os graves onus que lhe erão impostos no regulamento, e que ella não podia aceitar sem comprometter os seus fins.

O nobre deput. do tambem disse que o Sr. presidente da provincia tinha pedido o vapor á companhia, para ir visitar as colonias, e providenciar como julgasse acertado.

Não sei, Sr. presidente para o que o actual administrador da provincia exigio da companhia o vapor; não posso entrar nesta apreciação; S. Ex. não o disse em seu telegramma; no entanto não posso deixar de estranhar que o administrador de uma provincia se ache continuamente deslocado do foco activo da administração. Desde que S. Ex. foi para a provincia que a tem percorrido...

**O sr. Corrêa:** — Voltando á capital.

**O sr. Galvão:** — ... Voltando á capital com pequenas intermitencias.

**O sr. Corrêa:** — Isto mostra até desejos de conhecer a provincia.

**O sr. Galvão:** — Isto não deixa de perturbar a administração.

**O sr. Corrêa:** — Não perturba a administração.

**O sr. Galvão:** — Perturba.

**O sr. Corrêa:** — Não vejo em que.

**O sr. Galvão:** — Perturba, porque os povos sabem que para alli se devem dirigir afim de tratar de seus negocios, e quando se dirigem não encontram o presidente.

Se o presidente tem ido a algumas colonias e cidades importantes, tambem tem ido a muitas localidades sem importancia.

**O sr. Corrêa:** — Quer conhecer todas.

**O sr. Galvão:** — Eu comprehendo, senhores, que, quando o presidente necessita de estabelecer um melhoramento n'uma localidade, e não tenha agentes subalternos de sua confiança, elle procure ver por seus proprios olhos; mas não comprehendo que o presidente se desloque do foco activo da administração continuamente, percorrendo todas as localidades, as localidades mais insignificantes da provincia.

**O sr. Corrêa:** — Esta censura não me parece procedente.

**O sr. Galvão:** — No meu primeiro discurso eu não tinha tocado nesta questão, nem tencionava tocar, sei que ella é um pouco odiosa, mas foi o nobre deputado quem me chamou a terreiro. Aqui paro, Sr. presidente, e não farei mais observação sobre este facto.

O nobre deputado disse ainda, Sr. presidente, que o actual administrador exigio a vinda do vapor no intervallo da viagem entre a Laguna e a capital. Mas eu já disse que o fim principal que tinha a companhia era prestar reb que na entrada e sahida do porto da Laguna: se nestes intervallos, destinados justamente a prestar rebques nesta localidade, fosse o vapor distrabido por serviços do governo, a companhia não podia de maneira nenhuma realizar os fins que tinha em vista.

**O sr. Corrêa:** dá apartes a que o orador responde.

**O sr. Galvão:** — V. Ex. obriga-me a ler pela terceira vez o telegramma do presidente da provincia.

**O sr. Corrêa:** — E' que nós entendemos differentemente o officio.

**O sr. Galvão:** — Eu sei que V. Ex. ente

de o officio sob as impressões dos sentimentos fraternaes, e eu não.

**O sr. Corrêa** da um aparte.  
**O sr. Silva Nunes** (ao orador) V. Ex. está até um pouco prevenido..

**O sr. Galvão** : — Estou que foi S. Ex. justamente quem me prevenio contra o presidente da provincia.

Sr. presidente, se o nobre deputado mais algumas considerações fez relativamente ao facto, eu não me recordo. Portanto, vou terminar, dizendo ao nobre deputado que não se apresse em prevenir o juizo da camara a respeito de outros factos, porque mais tarde eu voltarei á tribuna para tratar delles, embora S. Ex. julga-se que, se fossem tão altos como este, nenhum valor terião para esta casa, que então dará o seu julgamento.

**O sr. Corrêa** : — Não me expressei assim.  
**O sr. Galvão** : — Mas estou convencido de que os factos que eu apresentar terão tanto valor como este, e que este tem um grande alcance.

## A PEDIDO.

### Para o Exm. Sr. Ministro da Justiça ver.

Os abusos, as violencias praticadas pela policia, nesta infeliz provincia, se succedem uns aos outros! Até quando quererão abusar da nossa paciencia? Desejaraõ levar-nos ao desespero?

E' possível. Se assim for, não faremos a vontade ao Sr. Dr. Manoel Vieira Tosta e a seus agentes. Reagiremos contra todas as tropelias com a pena, fás-nos-as soltar, e não teremos ao governo imperial, a quem desde já dirigimos nos-as queixas.

Sim, é ao Exm. ministro da justiça, ao justiceiro Sr. barão das Trez Barras, a quem especialmente dedicamos o presente escripto.

D'elle verá S. Ex. que a liberdade individual na provincia de Santa Catharina é um b'nico, e o chefe de policia saltou por cima da lei, mandando processar ex-officio a um cidadão brasileiro, pelo supposto crime de injuria verbal, ao qual aliás fez pôr em liberdade *visto ser o delicto d'aquelles em que o delinquente se livra solto.*

Não se julgue que declamamos.  
Não, ao que avançamos damos prova latente e cabal:

Eil-a aqui:  
Veja-se o contheudo da portaria do Sr. Dr. chefe de policia dirigida ao seu delegado, a parte do commandante da policia, a defesa do accusado, e a sentença do juiz summariante, e ficar-se-ha convencido da realidade do que dizemos: —

Portaria—Secretaria da policia de Santa Catharina, 22 de Outubro de 1870.

Remetto a V. S. a parte dada pelo commandante da policia, para que á vista della, proceda na forma da lei, contra João Henriques de Souza, que mandei pôr em liberdade, visto ser o delicto por elle praticado d'aquelles em q' o delinquente se livra solto. Deos guarde a V. S. — O chefe de policia Manoel Vieira Tosta. — Sr delegado de policia do termo da capital.

Parte — Levo ao conhecimento de V. Ex., que pela parte que recebi do alferes Virgilio José da Costa, que se achava hontem de estado maior ao quartel da força de meu commando e de ronda ás patrulhas, de haver hontem as 10 horas da noite *ler sido chamado pelo individuo João Henriques de Souza que lhe desejava fallar e dirigindo-se o mesmo official a elle,ahi foi pelo mesmo individuo insultado em altas vozes na presença do capitão do exercito João Machado de Souza, e das sargentos da força de meu commando Firmino Fernandes Beirão, e Heraclito Candido Teixeira, e de Antonio José Pereira, caixeiro da pharmacia de Estansláo Valerio da Conceição, por cujo motivo passou o mesmo official a prendel-o, fusendo o conduzir a cadeia á ordem de V. Ex., para me-lhor ordenar o que for servido.* Quartel da força policial em Santa Catharina, em 22 de Outubro de 1870 — José Manoel de Souza Sobrinho. Capitão commandante. »

#### Defeza do réo.

No mesmo acto d'audiencia, sendo lida ao réo a parte dada pelo commandante da força policial, allegou em sua defeza o seguinte.

Que tendo a mais de 15 dias sahido de casa a mulher d'elle réo e indagando onde se achava, soube que Virgilio José da Costa a tinha e n' sua companhia e por isso procurou indagar d'este a verdade. Que no dia 21 do corrente mez ao anoitecer etc. *encontrou o dito Virgilio José da Costa, hoje alferes de policia, em frente a botica de Estansláo Valerio da Conceição e ahi perguntou-lhe se com effeito sua mulher estava em sua casa; respondeu-lhe elle que sim, mas que ella não voltava mais para a companhia d'elle réo, porque não queria.*

A' vista desta resposta, elle réo pediu-lhe que não fusse cauza da separação de um casal, dando asilo á mulher fugitiva, pelo que, julgando-se offendido o dito alferes de policia, immediatamente o prende á ordem do Dr. chefe de policia e o mandou, pelos guardas de policia, conduzir-o á cadeia sem que para isso tivesse poderes nem competente autoridade, visto ser o crime imputado a elle réo d'aquelles em que tem lugar livremente solto; prisão essa effectuada contra o disposto no art. 181 do cod. criminal e aviso de 2 de Janeiro de 1865, e illegalidade que foi reconhecida pelo mesmo Dr. chefe de policia, *que no dia seguinte pelas tres horas da tarde, o mandou soltar.*

Que não tendo elle réo injuriado verbalmente ao dito official de policia Virgilio José da Costa, em acto de serviço, encontrando-o na qualidade de cidadão particular, por isso em sua defeza, desde já protesta contra a incompetencia deste processo, visto como, pelo decreto n. 1090 do 1.º de Setembro de 1860, as injurias verbaes dirigidas a empregados publicos, sem ser em razão de seu officio, não tem procedimento ex-officio, por isso que nem caso de denuncia são & &

(Continúa.)

Sò hoje tivemos occasião de ler a carta particular do correspondente d'esta capital para o *Jornal do Commercio*, correspondente esse assalariado talvez que só tendo em vista desnaturar factos, tenta ferir caracteres honestos e sizudos que estão muito acima de suas torpes invectivas.

Pouco nos occuparemos com essa notavel correspondencia. As poucas linhas, que aqui vão, serão apenas um solemne protesto contra as inverdades do *deatro* correspondente palaciano.

Diz elle, entre muitas outras singelezas, que *é falsa a balella de que o secretario do governo é combatido pelo partido conservador!!!*

Inteiramente falsa é esta proposição, pois é sabido que os verdadeiros conservadores são aquelles que acompanhaõ os seus dous deputados (Lamego e Galvão) e por conseguinte se mostrão coherentes, não pautando o seu procedimento pelo d'esses eternos parasitas, q' só vivem da seiva presidencial, adorando actualmente aquelle, á quem hontem apedrejavão. Se, na opinião do *sensato* escriptor, são conservadores esses aventureiros que seguem a politica mesquinha dos Srs. Tosta, Correia & Comp. á quem tributão preitos da mais ridicula bajulação, que classificação terão os Srs. Dr. Manoel do Nascimento da F. Galvão, Manoel José de Oliveira e outros que, não agora, mas em 1867, quando no poder a facção progressista, publicarão um jornal defendendo a provincia e o partido conservador contra os abusos praticados pelas auctoridades de então? Que classificação terão esses que mais tarde, em 1868, erguerão do abatimento em que se mergulhára o partido conservador, e fizerão no correr ás urnas, cujo resultado foi o mais completo triumpho?!

Que classificação terão esses que apresentando como seus candidatos á deputação geral os Srs. Lamego e Galvão, unicos que satisfazião ás legitimas aspirações do partido, tiveram de combater a extemporanea apresentação do Sr. Valle filho, escandalosamente patrocinado pelo Sr. Tosta?

Quaes serão, pois, os conservadores? aquelles que, entregues a pura indolencia, alimentando-se com a seiva do progressismo, hoje apresentam-se querendo conquistar as posições e jactar-se de chefes e sustentáculos do partido dominante (o que jamais conseguirão); ou aquelles que militarão nas fileiras da opposição até 68, que se baterão sempre nas occasiões mais criticas, e que hoje tratão de expellir da administração dos publicos negocios esses falsos filhos da situação, que nada apresentam em seu favor mais do que a protecção de um presidente sem energia, que dobra-se aos caprichos de um vaidoso chefe de policia?!

A opinião publica, livre de paixões e odios partidarios, poderã responder-nos.

C. A.

### Para o presidente da provincia ver, e o publico apreciar a analogia e fazer a applicação.

Circular de 19 de Novembro de 1836. — Não competindo aos membros do corpo legislativo durante o periodo das se-sões ordinarias e mesmo extraordinarias da assembléa, nenhum outro vencimento além do subsidio que se achia marcado, para evitar-se a desigualdade que poderã seguir-se entre aquelles que, retirando-se para suas provincias antes que se *ultimem os trabalhos da mesma assembléa, pretendão reassumir o exercicio dos lugares ou emprego que tenham*, e conseguintemente ser pagos de seus respectivos vencimentos, e os que por se haverem conservado até o encerramento da referida assembléa, se vejam por isso privados de igual vantagem; ordena o regente em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II., que V. Ex., de conformidade com o que fica expellido, faça expedir ás thesourarias provinciales as ordens que forem convenientes, para que a deputado ou senador *algum se pague durante o tempo em que a assembléa geral se conservar em sessão, quer ordinaria ou extraordinaria, vencimento algum pelo exercicio do lugar ou emprego que exereção pertencente á repartição dos negocios da justiça, a meu cargo, e que o mesmo se pratique com todos aquelles que durante o intervallo das sessões não se apresentarem a exercer seus lugares ou empregos e se conservem na corte sem expressa licença do governo, á excepção daquelles que por residirem nas provincias além do Cabo de S. Roque para o Norte, nas de Goyaz e Matto Grosso, se achão no caso do art. 33 da constituição.*

Avizo de 20 de Outubro de 1832.

Declarando ao Inspector da Thesouraria do Rio que os Membros do Corpo Legislativo, sendo empregados publicos, devem continuar a vencer os seus ordenados durante o tempo que decorre desde o dia em que deixão seus empregos até o em que tomão assento na respectiva camara: que deverão começar a vencer-os do dia seguinte ao do encerramento da Assembléa Geral, *que os empregados que nos intervallos das sessões não voltarem a servir seus empregos, só terão direito aos ordenados respectivos quando se verificar o caso do art. 39 da constituição; e que finalmente aos desembargadores, que estiverem em algum dos casos mencionados para merecer os ordenados se pagarão também as propinas que se achão estabelecidas.*

Agora pergunta-se ao sapientissimo Sr. Correia, aonde encontrou a faculdade de ordenar a um juiz de direito, que é deputado que, siga para sua comarca?

Podem ou não podem os empregados publicos deixar de tomar conta de seus empregos nos intervallos das sessões, mesmo independente de licença?

.....

## O progresso.

O movimento convulso  
Que ás sciencias dá impulso  
Dando á liberdade ingresso;  
As lettras e bellas artes  
Triumphando em todas partes—  
Eis o que chamo progresso.

O vapor sulcando os mares  
A' mostrar-nos novos ares,  
Novos povos e costumes ;  
Esse astro chamado imprensa  
As trevas do erro e descrença  
Espancando com seus lumes ;

O sublime magnetismo  
Sepultando o fanatismo  
De tantas passadas eras ;  
A formosa liberdade  
Da antiga e vetusta idade  
Supprimindo as leis austeras ;

O proprio christianismo  
Ante a força do eclectismo  
Cedendo-lhe o passo e al —  
São signaes muito evidentes,  
Provas mais que concludentes  
D'essa marcha universal.

Não pares na estrada ovante  
Caminha, caminha ! avante !  
Que o mundo marcha, mortal !  
Se perguntares aos sabios  
O que é progresso dos labios  
Ouvirás dito immortal :

O imperio da sã razão  
Aniquilando a illusão  
Plantada pelo terror —  
Eis o progresso, a verdade,  
Eis a lei da liberdade  
Que deu ao mundo o Senhor.

Desterro Junho de 70.

F. Paulino.

## VARIÉDADES.

### Cousas e Louças.

#### Quem tem vidros não joga pedras.

O correspondente do *Jornal do Commercio* no meio de muitos pedidos de demissões que faz ao governo imperial, esqueceu-se de pedir também a sua, que, na actualidade, é considerada como uma necessidade de ordem publica.

Veja-se a correspondencia de 9 do corrente.

João P. Cesario A. dos Santos.

#### Singelasas do Sr. Cesario.

A respeito do Sr. Ovidio Dutra le-se no *Jornal do Commercio* de 9 do corrente, carta particular do Desterro: O Exm, Sr. presidente da provincia não só approvou a suspensão, como decretou a demissão ».

Assim pois está o Sr. Ovidio suspenso e demittido ao mesmo tempo !

Que bonita cousa !

Sr. Correia, o seu secretario lhe compromete todos os dias.

#### Retificação.

Quem se deve cobrir de luto, da cabeça até aos calcanhares, é a parcialidade *ex-progressista*, (inclusive os autores dos boatos falsos) si se realizar a derrubada prevista nos mesmos boatos.

Dr. Sombra.

#### Cautela Sr. Oliveira.

O correspondente do «*Jornal do Commercio*» da Corte disse que se davão abusos na Alfandega d'esta cidade.

A «*Regeneração*» bateo palmas com o proceder do distincto correspondente, Dr. Sombra. Longe de defender o seo antigo suzerano, á quem em outras epochas mais prosperas ren-

dia preitos de homenagem, recolheu-se aos bastidores do silencio.

Sr. Oliveira, Sr. Oliveira, muita cautela com seus amigos. Tome o conselho

*Do ricardinho.*

O Dr. Sombra diz que não quer mais estar aqui. Vai para qualquer comarca da Corte, ainda que seja . . . . .

« O que não podes haver dá pelo amor de Deos. »

*Quid iade.*

A energia correia vai, pouco a pouco, enfraquecendo, e, sem que houvesse tempestade, o masto ferreira vergou.

Accudão-lhe, Srs

T. e S.

O sogro do seu genro anda a querer por força entrar na alfandega, sem ter pago o imposto sobre mercadoria estranha.

Fóra o

*Contrabando.*

O carro do despotismo subio a serra provincial, e, sem poder aguentar se lá em cima, rolou, com animaes e tudo, por cima do innocente

*Valle.*

Consta que o sr. Seára nutre serio desejo de dar uma lição, mais séria ainda, aos redactores e collaboradores da «*Provincia*» por ter esta folha bulido com a muito illustre e honesta (será?) pessoa de s. s. Não cremos em tal. Duidamos que s. s. proceda de modo a collocar-se na dura contingencia de . . . retroceder ou dar á *Provincia* a mesma satisfação que deu ao sr. Atanasio.

*O Monte.*

#### E' muito bem achado.

Na carta particular do Desterro publicada no «*Jornal do Commercio*» de 15 o Dr. Sombra disse o seguinte:

«*Trata-se de incorporar uma companhia que se encarregue da navegação a vapor no norte da provincia e portos intermediarios de Itajhy e São Francisco.*»

Quem vir isto acreditará, se não souber geographia, que ha na provincia, alem de São Francisco portos do norte, quando este é o ponto extremo do norte. São cousas do Dr.

Mas este não é o caso.

Quem é que quer encorporar tal companhia? Pelo menos até hoje ainda não ouvimos fallar em semelhante cousa.

Sem subvenção ninguém quererá, pois os lucros serão quasi nenhuns. Quem subvencionará? A provincia não, porque já não pode garantir empresas; o governo geral também não, porque já subvenciona a companhia dos portos intermediarios.

O Dr. Sombra nos explicará este milagre.

*A Sombra do Dr.*

#### Será Certo ?

Consta que S. Ex. ao saber que o Sr. Torres era sobrinho do Sr. Torres Homem, teve um vagado, cambaleou, e não cahio porque os Srs. Tosta, João Cesario, Amphiloquio, Nunes, Seara e outros quitaes o aguentaram. E' justo e reciproco.

*Taios.*

#### Declaração.

A bem da verdade, o abaixo assignado declara não ser exacta a noticia que grassa de de retirar se o Sr. Cesario, pois S. Ex. não é capaz de fazel-o sem que satisfaca o abaixo assignado, conforme contractou e assignou em todas as subscrições que promoveo em todas as localidades onde passeiou, como consta das discrições das respectivas viagens, se merece fé o chronista.

*O Deficit,*

## EDITAL.

Em cumprimento da Ordem do Thesouro Nacional n. 76 de 12 de Outubro proximo passado, manda o Illm. Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda desta provincia fazer publico, q' no dia 16 do corrente, terá lugar, na mesma Thesouraria, o arrendamento, em has ta publica, das cinco braças do terreno em que esteve outr'ora a Alfandega desta capital, das quaes éra arrendataria a Camara Municipal, cujo contracto foi rescindido por ordem do Governo, a pedido da mesma Camara.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 10 de Novembro de 1870.

O Official

Julio Cesar da Silveira.

## ANNUNCIOS.

### GREMIO CONSERVADOR

Pelo presente convido aos Srs. membros do Directorio, bem como aos Srs. Eleitores que quizerem comparecer, para uma reunião no dia 13 do corrente mez, às 10 horas da manhã, na casa da rua do Principe n. 136 afim de tratar-se da escolha de um candidato á vaga existente na Assembleia provincial.

Desterro, 1.º de Novembro de 1870.

O presidente.

M. J. de Oliveira.

### 343 Rua do General Camara 343

#### O Major

#### FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO

Tira folha corrida em 24 horas, assim como alvará, de sultura de presos, trata de casamentos com rapidez sem precisar dinheiro adiantado, assim como dispensa para os mesmos no caso de impedimento canonico, tira patentes, diplomas, cartas de naturalisação de estrangeiros e negociantes matriculados, titulos de pensão e meio soldo, habilitações de viuvas no juizo dos feitos da fazenda, agencia compra e venda no commercio, licença da camara municipal e todos os mais papeis das repartições publicas.

Rio de Janeiro

## Grande redução

Nos

### PREÇOS

do asucar refinado, na fabrica de refinação da rua do Livramento n. 5, e deposito n. 10 A, a varejo.

Primeira classe superior 8\$ arroba 280 a libra.

Segunda classe dito 6\$800 arroba 220 libra.

Segunda classe baixo 6\$000 arroba 200 libra.

Terceira classe superior 5\$600 180 a libra.

Mascavinho refinado 160 a libra,

3-4

Nesta typographia precisa-se obter informação do Sr. Silvestre Gonçalves da Cunha, natural de Vianna do Minho, Reino de Portugal, vindo para esta provincia ha um anno, mais ou menos, para negocios de seu interesse.

3-4

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 24.